



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**2021-2024**

PORTARIA Nº 14 /2023

PADRE BERNARDO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a regulamentação das atribuições e expediente dos Motoristas do Transporte Escolar Público da Rede Pública Municipal de Educação”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO**, no uso de suas atribuições e conforme os dispositivos legais previstas na lei complementar nº 003/1992, lei nº 873 de 28 de dezembro de 2011 e lei nº. 990 de 30 de julho de 2014, e considerando a necessidade de regulamentação das atribuições e expediente de trabalho dos motoristas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Regulamentar as atividades de expediente de trabalho do cargo de Motorista de Veículo do Transporte Escolar do Município de Padre Bernardo, provido por servidores públicos concursados que tem as seguintes atribuições:

I – Executar tarefas de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação mediante determinação superior.

II – Zelar pela documentação do veículo para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitada.

III – Examinar as ordens de serviços verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento de Ensino para onde serão transportados os alunos.

IV - Dirigir veículos escolares.

V - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.

VI – Zelar pela segurança dos passageiros.

VII – Fazer pequenos reparos de urgência.

VIII – Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.

IX – Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

X - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**2021-2024**

XI – Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

XII - Manter disciplina no transporte escolar.

XIII – Substituir periodicamente o disco do tacógrafo;

XIV – Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

XV – Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.

**Art. 2º-** Os motoristas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação listados a seguir, deverão cumprir diariamente as seguintes escalas de trabalho para atendimento a demanda, conforme tabela abaixo:

<b>Motorista</b>	<b>Km por dia</b>	<b>Hora de Saída</b>	<b>Hora de Chegada</b>	<b>Intervalo/ Descanso/ Alimentação</b>	<b>Hora de Saída</b>	<b>Hora de Chegada</b>
Adailton dos Santos Botelho	235	03:50	07:00	7:00 – 11:00	11:30	14:30
André Luiz Barbosa dos Santos	85	05:30	07:30	7:30 – 11:30	11:45	13:40
Ednei Pereira Gonçalves da Silva	165	05:00	07:00	7:00 – 11:00	12:00	14:00
Elismar Ribeiro de Souza	90	05:00	07:00	7:00 – 11:00	11:00	13:00
Fernando Almeida da Silva	135	03:50	07:00	7:00 – 11:00	11:45	14:50
Nilson Silva Fernandes	240	03:45	07:00	7:00 – 11:00	11:45	15:30
Paulo César Xavier	185	04:40	07:30	7:30 – 11:30	11:45	13:30
Pedro Pereira dos Santos	190	04:30	07:00	7:00 – 11:00	11:30	13:50
Sebastião de Souza Rocha	155	04:00	07:00	7:00 – 11:00	12:00	15:00